

LEI Nº 510/79

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO
À LIGA ESPORTIVA MONLEVADENSE**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Liga Esportiva Monlevadense.

Art. 2º - A entidade subvencionada deverá transferir Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) a cada clube local que participar do campeonato da Liga.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar conta da subvenção recebida.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 23 julho de 1979.

**ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal**